



**COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE  
EDUCAÇÃO PL Nº 2.614/2024**

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_ / 2025**

*Emenda referente ao Objetivo 6,  
Estratégia 6.7 do Substitutivo  
oferecido ao Projeto de Lei  
2.614/2024.*

Acrescenta-se trecho ao **Objetivo 6, Estratégia 6.7** do Substitutivo ao Projeto de Lei, alterando-se para a seguinte redação:

Estratégia 6.7. Garantir a inclusão das áreas e temas transversais de cidadania e democracia, de educação ambiental, **de educação digital crítica**, educação em direitos humanos, educação para relações étnico-raciais e educação anticapacitista nos currículos de educação integral em tempo integral, e fomentar sua implementação, **inclusive com materiais teóricos, didáticos e paradidáticos alinhados à concepção de educação integral**, com o objetivo de valorizar a sustentabilidade socioambiental, o exercício pleno da cidadania e a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, pluralidade de cosmovisões, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.



\* C D 2 5 8 5 3 9 2 1 0 1 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DO DEPUTADO TARCISIO MOTTA –  
PSOL/RJ

Apresentação: 28/10/2025 09:02:40.220 - PL261424  
ESB 944/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025  
ESB n.944/2025

### **JUSTIFICATIVA**

A inclusão dos termos "educação digital crítica" e "inclusive com materiais teóricos, didáticos e paradidáticos alinhados à concepção de educação integral" é fundamental para conferir profundidade, contemporaneidade e efetividade à estratégia. A educação digital crítica amplia o escopo da formação para além da mera instrumentalização tecnológica, posicionando a escola como espaço de formação para uma leitura reflexiva e ética sobre o uso das tecnologias, os algoritmos, a desinformação e seus impactos sociais, preparando os estudantes para navegarem no ambiente digital de forma autônoma e segura. Ainda, a esta citação traz coesão à Lei, dialogando com o objetivo seguinte, mas trazendo sua especificidade para a educação integral em tempo integral.

Já a previsão explícita de materiais alinhados à concepção de educação integral opera como um guarda-chuva de implementação, assegurando que as temáticas transversais não se restrinjam a menções curriculares, mas sejam sustentadas por recursos pedagógicos concretos, intencionalmente elaborados para fomentar o desenvolvimento multidimensional do estudante, integrando dimensões cognitivas, emocionais, éticas e culturais em consonância com a jornada ampliada.

Dessa forma, as alterações garantem que a educação integral em tempo integral cumpra seu papel de formar cidadãos plenos, críticos e preparados para os complexos desafios da atualidade.

Sala da Comissão, \_\_\_\_\_ de outubro de 2025

Deputado Tarcísio Motta  
PSOL - RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258539210100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta



\* C D 2 5 8 5 3 9 2 1 0 1 0 0 \*